



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.669 DE 18 DE JANEIRO DE 2013

RESPONSABILIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RIO DAS FLÔRES - 24 DE JUNHO DE 2020 - ANO XIV - Nº 502

## PORTARIA N.º 255, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099 de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares n.º 112 de 13 de setembro de 2011, n.º 131 de 07 de março de 2017, o Decreto n.º 244 de 19 de Maio de 2020, as Leis Complementares n.ºs 139 de 15 de Março de 2018, n.º 142 de 26 de Junho de 2018, n.º 144 de 06 de Novembro de 2018, n.º 147 de 11 de Dezembro de 2018, n.º 155 de 12 de Setembro de 2019, n.º 158 de 05 de Dezembro de 2019, n.º 159 de 12 de Março de 2020 e a n.º 160 de 23 de Abril de 2020,

**CONSIDERANDO** o pedido de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA da servidora Municipal, **SONIA MARIA DO CARMO DA SILVA ISAIAS** exarado no Processo Administrativo n.º. 2.749/2020,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença a servidora municipal, **SONIA MARIA DO CARMO DA SILVA ISAIAS**, Auxiliar de Cuidador, matrícula 5.335, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, para cuidar de sua mãe, pelo período de 12 de Maio de 2020 a 07 de Novembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 12 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito em 19 de Junho de 2020.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 256, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o pedido de Licença Prêmio do servidor Municipal, **JOAQUIM DA SILVA**, exarado no Processo Administrativo n.º. 2.473/2020, devidamente autorizado;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor municipal, **JOAQUIM DA SILVA**, no cargo de Servente, matrícula 1.120, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por 120 (cento e vinte) dias, referente aos períodos aos quais tem direito sendo 30 (trinta) dias referente ao quinquênio (2005/2010) e 90 (noventa) dias referente ao quinquênio (2010/2015), pelo período de 04 de Maio de 2020 a 31 de Agosto de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 04 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Junho de 2020.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 096, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

**Ementa:** "ATUALIZA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES**, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 46.973, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, decorrente do novo coronavírus, (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de

outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as medidas dispostas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública, preconizadas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que servirão de base para enfrentamento da emergência de Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS, em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Administrador Público, demandando, portanto, o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença e preservar a saúde e o bem estar da população do Município de Rio das Flores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, decorrente do “coronavírus”;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº 037, de 18 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública no Município de Rio das Flores, em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, bem como a declaração de estado de calamidade público através da Lei Municipal n. 2.096, de 24 de março de 2020;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica terminantemente suspensas a partir de 23 de junho de 2020, às 23h59min, em todo território do Município do Rio das Flores, atividades de mercadores ambulantes, mascates e afins, advindos de fora do Município.

**Art. 2º** - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, aplicando ao infrator uma multa equivalente a 04 UFIRF (quatro unidades fiscais de referencia de Rio das Flores), hoje no importe de R\$ 1.077,96 (um mil e setenta e sete reais e noventa e seis reais), acrescido de 20 % (vinte por

cento) em caso de reincidência, bem como apreender a mercadoria.

**Art. 3º** - Sempre prejuízo da penalidade constante no artigo anterior, as autoridades competentes também deverão apurar as infrações previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal, solicitando auxílio de força policial, se necessário for.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO DE Nº 97 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 2057 de 26 de novembro de 2019,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), destinados ao reforço da Dotação Orçamentária abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
14.001	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Gestão Ambiental	18.541.2012.2067	33.90.39.00	2.04	86.000,00
	<b>Total</b>				<b>86.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
14.001	Fundo Socioambiental de Rio das Flôres – Parques e Jardins – Conservação	15.452.2012.2068	33.90.30.00	2.23	35.000,00
14.001	Fundo Socioambiental de Rio das Flôres – Esgoto – Manutenção do Sistema	17.512.2012.2070	33.90.39.00	2.23	51.000,00
<b>Total</b>					<b>86.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
Prefeito Municipal

Rosemeri Cesar de Souza  
Secretária Municipal de Fazenda

Guilherme Silva Guedes  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo n. 3173/2020

O Secretário Municipal de Saúde, Marcos André Moura Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente ao inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais e, tendo em vista as justificativas e fundamentações relatadas caracterizando a necessidade da contratação da dispensa emergencial em conformidade com a Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa G. de Oliveira Barros Sanarelli Locações e Eventos, inscrita no CNPJ: 20.790.072/0001-97, localizada à Rua 29 de Setembro, 2329, Carambita, Valença – RJ, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais) especializada em serviço de Locação de Tendões que serão destinadas as Barreiras Sanitárias da COVID-19 no município de Rio das Flores.

Rio das Flores, 23 de Junho de 2020.

ORDENADOR DA DESPESA

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2515/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53) e M.A.R. NEVES SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 09.432.132/0001-67).

**Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e poços tubulares profundos e recuperação de equipamentos com fornecimento de equipamentos submersíveis, peças de comando e acessórios hidráulicos do Sistema de Bombeamento, pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 173.900,45 (cento e setenta e três mil, novecentos reais e quarenta e cinco centavos).

**Validade:** de 09/06/2020 até 09/06/2021.

**Data da Assinatura:** 09 de junho de 2020.

**Assinaturas:** Guilherme Silva Guedes (CPF nº 130.779.647-83), Secretário Municipal de Meio Ambiente e Marcelo Pimentel Neves (CPF nº 986.634.377-49).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO Nº 026/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1965/2019

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53), neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Srª TEREZA CRISTINA MEYER CABRAL MACHADO (CPF nº 453.647.536-20) e a empresa DOMINGOS CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP (CNPJ: 11.274.259/0001-47), representada neste ato pelo Sr. MARCOS JOSÉ DOMINGOS (CPF: 029.319.537-41).

**OBJETO:** O termo tem por finalidade alterar o prazo de vigência do Contrato nº 026/2019, celebrado em 26 de abril de 2019, por mais 06 (seis) meses, a contar de 08 de julho de 2020, tendo em vista as razões apresentadas, constantes do Processo Administrativo nº 1965/2019.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2020.

**ASSINATURAS:** Tereza Cristina Meyer Cabral Machado (CPF nº 453.647.536-20) Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. Marcos José Domingos (CPF: 029.319.537-41).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020 CONTRATO Nº 023/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1463/2019

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES-RJ (CNPJ: 29.179.454/0001-53), representado neste ato pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GUILHERME SILVA GUEDES (CPF: 130.779.647-83) e a empresa RECI AMBIENTAL LTDA (CNPJ Nº 22.770.298/0001-51), representado neste ato pelo SR.

JORGE AMADO JOSÉ DIAS (CPF: 619.843.537-72).

**OBJETO:** O presente termo tem por finalidade alterar o prazo de vigência do Contrato nº 023/2019, celebrado em 17/04/2019, por mais 08 (oito) meses, a contar de 17 de abril de 2020, e o valor do Contrato nº 023/2019, tendo em vista o acréscimo de valores, perfazendo um total de 17,30% (dezessete vírgula trinta por cento) do valor dos serviços. Tendo em vista as razões apresentadas, constantes do processo administrativo nº 1463/2019.

**VALOR:** R\$ 688.307,20 (seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e sete reais e vinte centavos).

**ORÇAMENTO:**

14.001	FUNDO SOCIOAMBIENTAL DE RIO DAS FLÔRES
18.541.2012	Gestão Geral do Fundo Socioambiental de Rio das Flores
2.067	Gestão Ambiental
3.3.90.39.99.01.00.00	Prestação de Serviços de Coleta de Lixo
2.04.00	Royalties 5% - Lei 7990/89

**PRAZO:** por mais 08 (oito) meses, a contar de 17 de abril de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2020.

**ASSINATURAS:** Guilherme Silva Guedes (CPF: 130.779.647-83) Secretário Municipal de Meio Ambiente e Jorge Amado Jose Dias (CPF: 619.843.537-72).



Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio das Flores

Processo Seletivo - Edital 003/2020/PMRF



**Cargo: Psicólogo**

**Etapa: Resultado Final**

Candidatos	Nota da Avaliação do Currículo	Nota da Entrevista	Pontuação Total
Angélica Cristina Modesto	30	50	80
Thais Cristina Sobreira da Silva Alves	10	50	60
Daniele Celestino Pereira	0	30	30

Rio das Flores, 24 de junho de 2020.